



## Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste Despacho n.º 5/Diretor/2025

### Abertura de procedimento para contratação de técnico especializado — Psicólogo Escolar

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas, e demais legislação aplicável neste âmbito e com autorização superior, tendo com fundamento a necessidade de dotar o Agrupamento de um técnico especializado na área da Psicologia para exercer funções de apoio aos alunos, às famílias e à comunidade educativa. Considerando que, o Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste ao constituir-se um Território Educativo de Intervenção Prioritária de quarta geração (TEIP4), urge a necessidade da prossecução dos objetivos da medida de política educativa destinada a agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas situados em territórios com elevado número de crianças e jovens em risco de vulnerabilidade social, e a fim de garantir a inclusão e sucesso educativo, melhorar a qualidade das aprendizagens e combater o abandono escolar, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, depois de verificados os pressupostos previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, procede à abertura de procedimento concursal para a contratação de Técnicos Especializados-Psicólogo Escolar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com 35 horas semanais, para satisfação de necessidades temporárias, de 1 (um) técnico especializado – psicólogo escolar, para exercer funções de Psicólogo no âmbito dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO).

Os procedimentos de contratação devem observar os princípios da transparência, da igualdade e da seleção de mérito, bem como os prazos legais e demais legislação em vigor nesta matéria.

### DESPACHO

1. Torna-se público o procedimento concursal para a **contratação de um (1) técnico especializado – Psicólogo(a) Escolar**, a tempo completo (35 h semanais), para o ano letivo de 2025/2026.
2. O contrato será celebrado em regime **a termo resolutivo certo** nos termos legais aplicáveis;
3. As funções a desempenhar incluem, entre outras:
  - ✓ Acompanhamento psicológico e avaliação dos alunos;
  - ✓ Intervenção com pais e encarregados de educação;
  - ✓ Colaboração com professores /equipas educativas;
  - ✓ Desenvolvimento de projetos de promoção do bem-estar e promoção do sucesso escolar;
  - ✓ Atividades de orientação escolar e vocacional.



#### 4. Requisitos de admissão:

- ✓ Licenciatura em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia, reconhecido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- ✓ Cédula profissional válida da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

#### 5. Critérios de seleção e ponderações:

##### **Avaliação do portefólio: 30 %**

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. O portefólio deve ser enviado para o endereço [contratacaoescola@aepenafielsudeste.pt](mailto:contratacaoescola@aepenafielsudeste.pt), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação. O portefólio deve estar em **formato pdf**, ter tamanho A4, letra Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, com o máximo de 5 páginas. À avaliação do portefólio aplicam-se os seguintes subcritérios:

- ✓ Apresentação, organização e originalidade (**até 5 pontos**).
- ✓ Habilitação académica (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento) (**até 7 pontos**).
- ✓ Descrição da experiência profissional em contexto escolar (**até 5 pontos**).
- ✓ Experiência profissional relevante para as características do horário a preencher (**até 7 pontos**).
- ✓ Formação especializada ou complementar e ações de formação (**até 6 pontos**).

##### **Entrevista de avaliação de competências (Ponderação de 35%)**

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista será dirigida por um júri composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais). Os candidatos devem demonstrar competências adquiridas como técnico especializado nas funções a que se candidata, sendo avaliados nos seguintes subcritérios:



- ✓ Experiência na avaliação e intervenção nos processos de leitura e escrita **(até 6 pontos)**.
- ✓ Experiência de consultadoria/formação a educadores/professores em sala de aula e nos programas e plataformas de ensino da leitura e escrita (até 6 pontos).
- ✓ Experiência no desenho de intervenções baseadas em evidência que considerem os recursos e as necessidades num processo de mudança organizacional (até 6 pontos).
- ✓ Experiência na formação e capacitação dos diferentes intervenientes educativos com quem os alunos se desenvolvem e aprendem (até 6 pontos).
- ✓ Competências de comunicação, relacionamento interpessoal (até 5 pontos).
- ✓ Conhecimentos em áreas específicas da psicologia escolar (aprendizagem, comportamento, modelos multinível, modelos de resolução de problemas, modelos de consultadoria,...) (até 6 pontos).
- ✓ A entrevista **terá uma duração não superior a 20 minutos**.

### **Experiência profissional na área da psicologia: 35 %**

Número de anos de experiência profissional na área a que se candidata (**Ponderação 35%**)

O número de anos de experiência profissional/tempo de serviço prestado nas funções a que se candidata, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, apura-se com o resultado da divisão por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de serviço prestado. A experiência profissional deve ser comprovada pela entidade onde prestou funções e por documento emitido pela segurança social que refira o tempo de descontos. A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

- ✓ Até 365 dias de experiência - **5 pontos**;
- ✓ De 365 dias a 729 dias de experiência - **10 pontos**;
- ✓ De 730 dias a 1460 dias de experiência - **20 pontos**;
- ✓ Mais de 1460 dias de experiência - **35 pontos**.



6. Os prazos e procedimentos do concurso serão definidos e publicitados e na plataforma da DGAE.

**7. Júri do procedimento:**

**Presidente:** Anabela Maia Ferreira Rodrigues Barbosa

**Vogal :** Sílvia Manuela Almeida e Silva

**Vogal :** Raquel Gomes Ferreira de Sousa

**8. Critérios de desempate:**

- ✓ Maior pontuação na entrevista de avaliação de competências;
- ✓ Maior tempo de serviço efetivo prestado em estabelecimentos de ensino públicos tutelados pelo Ministério da Educação;
- ✓ Maior idade (quando persistir empate);

9. A presente contratação só se realizará se se verificarem candidaturas válidas e adequado processo de seleção.

10. Este despacho será afixado em local visível no Agrupamento, e divulgado no site institucional ([www.aepenafielsudeste.pt](http://www.aepenafielsudeste.pt)) bem como na plataforma informática da DGAE.

11. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste é incumbido de diligenciar todos os atos necessários ao bom desenvolvimento do procedimento, cabendo-lhe no final a homologação do resultado da seleção.

Cabeça Santa, 29 de setembro de 2025.

O Diretor,

António Sorte Pinto